PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ 13.677.109/0001-00
RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – CENTRO – JACARACI – BA
CEP 46310-000 FONE: (77) 3466-2351 FAX (77)3466-2151

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 001/2021

VALIDADE: 19/03/2023

RAZÃO SOCIAL: DORIVAL GONÇALVES BONFIM **CPF: 448.365.975-87**

NOME DE FANTASIA: LOTEAMENTO VIVENDA SOL E LAGO

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Decreto estadual Nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e Decreto Nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que regulamentam a lei estadual N°10.431 de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA N° 237/97 e Lei Municipal nº 133 de 26/08/2002 e decreto municipal nº 128 de 18 de março de 202. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA** a **DORIVAL GONÇALVES BONFIM**, inscrito no CPF nº 448.365.975-87 para implantação do ***LOTEAMENTO VIVENDA SOL E LAGO***, em terreno de propriedade do Sr DORIVAL GONÇAVES BONFIM, localizado na Avenida Lagoa Clara, s/n, próximo à Lagoa Municipal, Zona Urbana do Distrito de Irundiara, município de Jacaraci, desde que atenda às seguintes condicionantes:

1. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado, devendo apresentar notas de alteração, bem como nome do responsável técnico com respectivo registro no CREA;

2. – Manter sempre acessível às informações prestadas pelas concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de atendimento;

3. – Fazer e manter curvas de nível e canais de drenagem na realização da atividade de terraplanagem de forma a evitar erosão por águas pluviais;

4. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

5. – Realizar e incentivar os futuros moradores quanto ao processo de arborização urbana das vias públicas e das áreas verdes pertencentes ao loteamento, com auxilio de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6. – O empreendimento deverá estar sempre em conformidade com a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal;

7. – Os requerentes auxiliem no Programa Ambiental da Prefeitura Municipal.

8. – Informar aos adquirentes de lotes sobre a isenção do poder público de qualquer responsabilidade e obrigação de ligação elétrica, de fornecimento de água potável e de saneamento básico nos limites do loteamento, sendo estas de sua inteira responsabilidade.

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 19 de Março de 2021.

Procurador(a) Jurídico(a)

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu